

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



LEI MUNICIPAL Nº 1960/2009
DE 27 DE MARÇO DE 2009

ALTERA O VENCIMENTO BÁSICO DO PADRÃO 01, CONCEDE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL ANUAL, MANTENDO ABONO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o vencimento básico do Padrão 01 – em todas as suas classes de "A" a "E", dos servidores municipais lá enquadrados, estabelecido pela Lei Municipal nº 1123/95, passando a vigorar com os novos valores, conforme tabela abaixo:

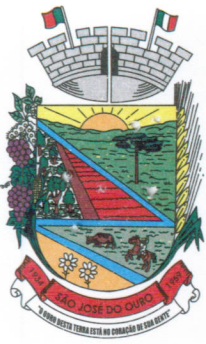
A	B	C	D	E
465,00	478,95	493,31	508,10	523,34

Art. 2º - Fica concedido reajuste salarial a todos os Servidores Públicos Municipais, através de Revisão Geral Anual, no índice de 6,0% (seis por cento), com retroação a 1º de março de 2009, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2009.

§ 1º - Por tratar-se de revisão geral, aplica-se o mesmo índice de revisão previsto neste artigo, aos Agentes Políticos, proporcionalmente, previsto pela Lei 1.941/2008, em seu art. 2º, parágrafo único.

§ 2º - A revisão geral no percentual de 6,0% (seis por cento), concedido aos servidores, constantes do "caput" deste artigo, obedece ao disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul



Art. 3º - Será mantido ainda, o abono salarial mensal, concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, no valor individual de R\$ 40,00 (quarenta reais), instituído através da Lei Municipal n.º 1867/2007.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto do Executivo Municipal, resultante da presente Revisão Geral.

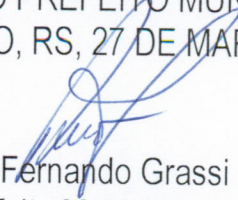
Art. 5º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos, através da transposição de dotações, por Decreto Municipal.

Art. 6º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO - do presente exercício.

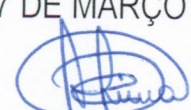
Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de **1º de março de 2009**.

Art. 8º - Revogam-se as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE MARÇO DE 2009.


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 27 DE MARÇO DE 2009


Antonio Ângelo de Lima
Sec. da Administração

